



**PORTARIA INTERNA FDRP/USP Nº 9/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Regulamenta o uso gratuito e oneroso do Auditório "Prof. Associado Luciano de Camargo Penteado" da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - Fixa a nova regulamentação para utilização do Auditório da FDRP/USP, para eventos acadêmicos, administrativos, científicos e/ou artísticos-culturais, com o objetivo de garantir de forma sustentável a manutenção do prédio, equipamentos e os demais custos que a Unidade despense com sua infraestrutura.

Artigo 2º - O uso do Auditório poderá ser outorgado, a título gratuito ou oneroso, por autorização da Diretoria, para realização das atividades mencionadas no Artigo 1º, organizadas por:

- I - Departamentos e demais órgãos internos da FDRP;
- II - Entidades estudantis ligadas à FDRP;
- III - Unidades, Órgão de integração ou Órgão complementar da Universidade de São Paulo;
- IV - Órgãos públicos, preferencialmente ligados a atividades jurídicas ou científicas;
- V - Entes privados sem fins lucrativos, nos termos do Artigo 1º;
- VI - Entes privados com fins lucrativos, nos termos do Artigo 1º.

Artigo 3º - A outorga, conforme taxa de uso diário estabelecida nos Artigos 4º e 5º, dar-se-á da seguinte forma ou conforme deliberação da Direção:

- I - onerosa ou gratuita, na hipótese prevista nos incisos I a V;
- II - obrigatoriamente onerosa, na hipótese prevista no inciso VI;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º, os órgãos da Universidade de São Paulo poderão efetuar o pagamento por meio de transposição orçamentária.

Artigo 4º - Para órgãos da Universidade de São Paulo fica fixada a taxa diária para uso de espaços e equipamentos do Auditório, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser recolhida na Tesouraria da FDRP previamente à realização do evento e após a outorga da autorização de uso.

Artigo 5º - Para órgãos públicos e entes privados, fica fixada a taxa diária para uso de espaços e equipamentos do Auditório, no valor diário de R\$ 5.974,45 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que deverá ser recolhida na Tesouraria da FDRP previamente à realização do evento e após a outorga da autorização de uso.

Artigo 6º - Em nenhuma hipótese o uso de espaços poderá ser outorgado em prejuízo das atividades-fim desta Unidade.

Artigo 7º - As solicitações de uso do Auditório serão analisadas somente com 20 (vinte) dias de antecedência e deverão ser endereçadas à Diretoria da FDRP, pelo e-mail [auditoriofdrp@usp.br](mailto:auditoriofdrp@usp.br), mediante ofício constando todas as informações sobre o evento e com as devidas justificativas.

Artigo 8º - O autorizado se compromete a devolver o Auditório em perfeitas condições de uso, incluindo a limpeza dos espaços, os materiais mobiliários e equipamentos eletrônicos.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria Interna FDRP/USP nº 042/2022.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 20 de fevereiro de 2024.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor